



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELPOPOLIS – SP

### **OBJETO**

Contratação para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, com instalação e execução das adequações necessárias na infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 42.362,83** (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

### **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

24/02/2026, às 00:00. (Horário de Brasília - DF)

### **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

27/02/2026 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)

### **PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES**

27/02/2026 início às 08h30 encerramento às 14h30 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

### **LOCAL**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

### **DATA PROTOCOLO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

Prazo até 25 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))

### **LEGISLAÇÃO**

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

### **EDITAL**

O edital na íntegra está disponível no site da entidade (<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/>); no portal transparência (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Pública:

Miguelópolis, 23 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO DOROTHEU**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação e execução das adequações necessárias na infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

### **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

24/02/2026, às 00:00. (Horário de Brasília - DF)

### **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

27/02/2026 às 08h00min (Horário de Brasília - DF)

### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 42.362,83 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

### **PERÍODO DA DISPUTA DE LANCES**

27/02/2026 início às 08h30 encerramento às 14h30 (Horário de Brasília - DF)

Período de lances: 6 horas

### **LOCAL**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

### **MODO DE DISPUTA**

ABERTO

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### 2.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Câmara Municipal de Miguelópolis.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos documentos exigidos no referido sistema:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação;

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

4.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Agente de Contratação ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Miguelópolis,

4.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail [licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br).

4.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 4.8 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4.8.1 A presente contratação será estruturada em 03 (três) lotes distintos, a saber:

LOTE	ITEM	ITEM	QTDE	VALOR REF. UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REF. (R\$)
1	1	Ar-condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU, Inverter, Classe A	5	3.001,67	15.008,35
2	2	Ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU, Inverter, Classe A	2	4.100,00	8.200,00
3	3	Instalação de aparelhos de ar-condicionado	8	656,81	5.254,48
	4	Serviços Elétricos: Serviço de adequação elétrica (instalação dos materiais, organização/montagem, conexões, testes			13.900,00

Lote 1 – Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado 12.000 BTU

Lote 2 – Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado 18.000 BTU; e

Lote 3 – Serviços de instalação e adequação elétrica, incluindo a instalação do equipamento de 24.000 BTU já pertencente à Administração, no item está incluso os materiais conforme descritos no Termo de Referência.

4.8.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global por lote**, permitindo-se a adjudicação a fornecedores distintos, caso apresentem as propostas mais vantajosas em cada lote, assegurando-se, assim, maior competitividade, economicidade e especialização técnica na execução do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.

5.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar à vencedora catálogos técnicos, manuais ou documento equivalente, contendo as características do objeto, como forma de analisar e comprovar o atendimento destes aos exigidos no edital, bem como prazo de garantia.

5.1.1.1. Por motivos de celeridade, tais catálogos poderão ser apresentados junto à documentação de habilitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

5.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

preferência indicados no Termo de Referência.

5.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Acesso e credenciamento. A sessão pública será realizada exclusivamente no sistema eletrônico adotado pela Administração. A participação exige credenciamento prévio e integral responsabilidade da licitante por sua conexão, equipamentos, senha e atos praticados no ambiente eletrônico.

### 6.2. Envio das propostas.

I – As licitantes cadastrarão a proposta de preço no sistema até o horário-limite indicado no cronograma.

II – A proposta conterá preço global, exigidos e concordância integral com as condições do instrumento convocatório.

III – Até a abertura da fase competitiva, a licitante poderá retificar/retirar a proposta no sistema.

### 6.3. Abertura e análise inicial.

I – No horário marcado, a autoridade conduz a abertura automática das propostas pelo sistema.

II – O sistema/autoridade poderá desclassificar propostas manifestamente inexequíveis, em desacordo com as especificações ou com vícios formais insanáveis, registrando-se os motivos em ata.

III – As propostas classificadas seguirão para a fase de lances.

### 6.4. Fase competitiva – lances.

I – A fase de lances terá duração de até 6 (seis) horas contadas do início indicado no sistema.

II – Os lances deverão ser decrescentes e sempre inferiores ao último lance válido da própria licitante ou ao melhor lance vigente.

III – Lance mínimo: R\$ 0,01 (um centavo). Lances repetidos ou com valor igual ao melhor vigente não serão aceitos.

IV – O sistema exibirá, em tempo real, o menor preço global corrente, sem identificação do ofertante (sigilo competitivo).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

V – Encerrada a fase competitiva, o sistema encerra automaticamente a recepção de lances, congelando o ranking das licitantes.

## 6.5. Desempate e tratamento favorecido a ME/EPP.

I – Verificado empate (propostas/lances de mesmo valor global), prevalecerá a ordem cronológica de registro do menor valor no sistema.

II – Aplicam-se, quando cabíveis, os critérios de desempate e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da legislação (regularização fiscal tardia, preferência de contratação, etc.), com registros em ata.

## 6.6. Negociação.

I – Encerrados os lances, a Administração poderá negociar com a primeira colocada, por meio das ferramentas do sistema, visando obter melhor preço e condições mais vantajosas, registrando-se os termos no processo.

## 6.7. Aceitabilidade e diligências.

I – O preço final será confrontado com o valor estimado, a pesquisa de mercado e os parâmetros de exequibilidade.

II – A Administração poderá promover diligências para esclarecer elementos da proposta, vedada a alteração do conteúdo que influencie o resultado do julgamento.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos de ar-condicionado e especificações técnicas dos serviços elétricos;

7.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo objeto proposto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. HABILITAÇÃO

Os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital com prazo de **2 (DUAS HORAS)**, podendo esse



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado que os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

## 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já executou serviços semelhantes ao Lote 3 (adequação elétrica e instalação de aparelhos de ar-condicionado) – Documento necessário apenas ao Fornecedor que apresentar a melhor proposta para Lote 3.

## 8.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO III, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Miguelópolis/SP;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação da documentação deste Edital.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Dispensa Eletrônica iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.2.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do Dispensa Eletrônica, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

9.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando findado o tempo na plataforma.

9.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.9.1. O Agente de Contratação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.9.2. A convocação será feita mediante pela plataforma, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do presente edital.

9.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no presente Edital.

9.9.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.10. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do presente Edital, com vistas à redução do preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- 9.11. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão disponibilizados os documentos de habilitação do primeiro classificado para análise dos demais interessados.
- 9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Dispensa Eletrônica, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 9.14.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.15. A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no presente Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do presente Edital, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

9.21. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para apresentação das razões de recurso.

10.2. No caso de indisponibilidade da plataforma o prazo será iniciado no primeiro dia útil posterior a regularização, que será certificada pelo Agente de Contratação.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Agente de Contratação à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

10.8. O Agente de contratação ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, as especificações e exigências deste processo incluindo o Termo de Referência.

11.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP: 14.530-000.

11.3. O licitante vencedor deverá entregar e instalar o sistema ofertado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da AF, podendo o prazo poder ser prorrogado uma única vez., sendo a instalação em até 2 dias úteis após entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Miguelópolis a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao lote executado, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.

### 12.2. Lotes 1 e 2 – Fornecimento de Ar-Condicionado (12.000 BTU e 18.000 BTU)

O pagamento referente aos Lotes 1 e 2 será realizado somente após:

- I – A entrega dos equipamentos;
- II – A instalação completa dos aparelhos;
- III – A verificação de conformidade técnica;
- IV – A realização dos testes de funcionamento;
- V – O atesto formal do fiscal designado.

Após o cumprimento das etapas acima, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e a disponibilidade financeira da Administração.

Tal procedimento visa assegurar que os equipamentos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento antes da quitação do valor correspondente.

### 12.3. Lote 3 – Serviços de Instalação e Adequação Elétrica

Considerando a natureza técnica dos serviços e visando resguardar o interesse público quanto à correta execução da infraestrutura elétrica, o pagamento do Lote 3 será realizado em duas etapas:

#### I – Primeira Etapa

Pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do lote, em até 10 (dez) dias após:

- Conclusão dos serviços;
- Verificação da conformidade técnica;
- Testes de funcionamento do sistema;
- Emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

#### II – Segunda Etapa

O saldo remanescente de 30% (trinta por cento) será pago após 30 (trinta) dias da conclusão da instalação, desde que:

- Não sejam identificadas falhas técnicas;
- Não haja necessidade de correções solicitadas formalmente pela Administração;
- O sistema permaneça em pleno funcionamento.

Caso sejam verificadas inconformidades durante esse período, a contratada será



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

formalmente notificada para realizar os ajustes necessários, sendo o pagamento da parcela final condicionado à regularização.

A parcela final (Lote 3) não configura retenção punitiva, mas pagamento vinculado à verificação da perfeita execução do objeto.

12.4. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

12.5. Os recursos financeiros destinados à presente aquisição estão vinculados à seguinte classificação orçamentária:

<b>LOTE 1 – AQUISIÇÃO (Lote 1 e 2)</b> 02 CAMARA MUNICIPAL 02 01 CORPO LEGISLATIVO 020102 Secretaria da Câmara 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Ficha: 24  R\$ 23.208,35 (Vinte e três mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos)	<b>LOTE 2 – INSTALAÇÃO E SERVIÇO (Lote 3)</b> 02 CAMARA MUNICIPAL 02 01 CORPO LEGISLATIVO 020102 Secretaria da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 18  R\$ 19.154,48 (dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
--	--

12.6. O pagamento somente será autorizado após verificada a regularidade da entrega e o cumprimento integral das exigências contratuais, inclusive no que diz respeito à apresentação de documentos fiscais válidos e compatíveis com o objeto fornecido.

12.7. O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto às certidões negativas e demais requisitos legais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

## 12.8. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O contrato poderá ser alterado para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

v.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, conforme a Lei;

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes (até 23/02/2026) da data designada para a abertura da sessão

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@miguelopolis.sp.leg.br](mailto:licitacao@miguelopolis.sp.leg.br) ou até mesmo no próprio site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br) no campo respectivo da Dispensa Eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Miguelópolis, com sede na Praça Vovó Mariquinha 30, Centro – Miguelópolis/SP, das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

15.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br).

15.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.9. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas

## **16. GARANTIA DO ITEM E SERVIÇO**

Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, nos termos da garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente.

Os serviços de instalação e adequação elétrica executados deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo quaisquer falhas técnicas decorrentes da execução inadequada, dimensionamento incorreto, defeitos na instalação ou vícios relacionados aos serviços prestados.

### Durante o período de garantia:

I – A contratada será responsável por realizar, às suas expensas, todos os reparos, ajustes, correções ou substituições necessárias para sanar falhas ou defeitos relacionados ao objeto contratado;

II – O atendimento deverá ocorrer em prazo razoável, a ser definido no Termo de Referência ou contrato, contado da notificação formal da Administração;

III – Não poderá haver qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Miguelópolis, incluindo custos com deslocamento, mão de obra ou fornecimento de peças, quando decorrentes de vício coberto pela garantia.

IV – A empresa deverá fornecer o atendimento em até 72h após notificação.

A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a taxas de participações, elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

17.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

17.3. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica;

17.4. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

17.5. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

17.8. As normas que disciplinam este Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Miguelópolis.

17.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação.

17.11. Fica reservado à Câmara Municipal de Miguelópolis, responsável pela Dispensa Eletrônica, o direito de:

17.11.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

17.11.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

17.11.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

17.12. Os casos omissos da presente Dispensa Eletrônica serão solucionados pelo Agente de Contratação.

## **18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

18.1. Anexo I – Termo de Referência com projeto

18.2. Anexo II – Modelo de proposta de preços

18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

## **19. COMUNICAÇÕES E OUTROS**

19.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre a Câmara Municipal de Miguelópolis-SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados

## **20. DO FORO**

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Miguelópolis, do Estado de São Paulo.

Miguelópolis, 23 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO DOROTHEU**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 05/2026 – Dispensa Eletrônica 01/2026

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação e execução das adequações necessárias na infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da despesa e a viabilidade da dispensa eletrônica, bem como no planejamento previamente formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo nº 05/2026.

A necessidade decorre da conclusão das obras de reforma do anexo da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, cuja infraestrutura atualmente não dispõe de sistema de climatização adequado. A ausência de equipamentos de ar-condicionado compromete as condições de conforto térmico, salubridade e funcionalidade dos ambientes destinados às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento ao público.

Além disso, a instalação dos equipamentos exige adequação prévia da infraestrutura elétrica existente, incluindo dimensionamento de carga, instalação de circuitos dedicados, dispositivos de proteção e organização técnica dos componentes, de modo a assegurar segurança operacional, eficiência energética e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A contratação visa, portanto:

- Garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores;
- Assegurar ambiente apropriado ao atendimento dos munícipes;
- Proteger equipamentos eletrônicos e mobiliário contra variações térmicas excessivas;
- Evitar riscos decorrentes de sobrecarga elétrica ou instalações improvisadas;
- Promover eficiência energética mediante adoção de equipamentos com tecnologia inverter e classificação “A”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Trata-se de solução necessária, proporcional e adequada ao interesse público, não se tratando de despesa supérflua, mas de medida estrutural indispensável à regular continuidade das atividades institucionais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta compreende o fornecimento completo de sistema de climatização para o anexo reformado da Câmara Municipal, incluindo equipamentos, instalação técnica e adequação da infraestrutura elétrica, conforme detalhamento a seguir:

### 3.1. Fornecimento de Equipamentos

- 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU, tecnologia Inverter, classificação energética “A” (INMETRO);
- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU, tecnologia Inverter, classificação energética “A” (INMETRO).

### 3.2. Serviços de Instalação

- Instalação completa dos 07 (sete) equipamentos adquiridos;
- Instalação de 01 (um) aparelho de 24.000 BTU já pertencente à Administração;
- Fixação de unidades evaporadoras e condensadoras;
- Interligação frigorígena;
- Isolamento térmico adequado;
- Testes operacionais e verificação de funcionamento.

#### 3.2.1. Adequação da Infraestrutura Elétrica

- Dimensionamento técnico dos circuitos elétricos;
- Instalação de disjuntores e dispositivos de proteção;
- Fornecimento e instalação de cabos adequados à carga instalada;
- Organização e adequação do quadro elétrico, quando necessário;
- Testes finais de segurança e funcionamento.

A contratação será estruturada em 03 (três) lotes, permitindo maior competitividade e especialização técnica, sem prejuízo da compatibilidade operacional da solução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A entrega do objeto deverá ocorrer com todos os equipamentos instalados, testados e em pleno funcionamento, garantindo desempenho adequado, segurança elétrica e conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT e fabricante).

## 4. DESCRITIVO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

### **4.1. Ar-condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU, tecnologia Inverter, classificação energética “A”**

Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs – Frio

Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h

Tecnologia: Inverter

Voltagem: 220V

Ciclo: Frio

Gás Refrigerante: R32

Classificação Energética: Classe A (INMETRO vigente)

#### Funções e Características Mínimas:

- Sistema de dispersão de ar que minimize jato direto sobre o usuário
- Sistema inteligente de ajuste automático de operação conforme temperatura ambiente
- Sistema de autolimpeza interna da evaporadora
- Filtro antibacteriano
- Auto Clean
- Controle remoto
- Múltiplas velocidades de ventilação
- Função Sleep
- Função Swing
- Timer programável
- Função Turbo
- Desumidificação
- Aviso de limpeza de filtro
- Nível de ruído interno máximo de até 30 dB na menor velocidade
- Comprimento máximo de tubulação mínimo de 20 m
- Altura máxima de tubulação mínima de 10 m
- Garantia mínima de 12 meses



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Consumo anual de energia: Não superior a 488 Kilowatt Hours Per Year

Tipo de instalação Split

## **4.2. Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs – Frio**

Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTU/h

Tecnologia: Inverter de alta eficiência

Voltagem: 220 V

Ciclo: Frio

Gás Refrigerante: R32 (ecologicamente correto, menor impacto ambiental)

Classificação Energética: Classe A (INMETRO)

Eficiência Energética (EER): compatível com os melhores equipamentos de mercado

Consumo de Energia: compatível com equipamentos da classe A

Requisitos Funcionais e Operacionais Mínimos

### Modo de operação e conforto:

- Sistema de dispersão de ar que minimize jato direto e permita distribuição uniforme de climatização;
- Múltiplas velocidades de ventilação;
- Função Sleep (modo noturno com variação gradual de temperatura);
- Função Turbo para rápida climatização;
- Função Timer programável;
- Função Desumidificação;
- Sistema de operação silenciosa com nível de ruído interno compatível com ambientes administrativos (máximo de até 32 dB na menor velocidade);
- Indicador de temperatura na evaporadora;
- Aviso de limpeza de filtro com sinalização visual ou sonora;

### Tecnologias de controle e eficiência:

- Controle remoto incluso, com display claro;
- Possibilidade de controle inteligente (via aplicativo ou interface wi-fi integrada ou opcional), compatível com padrões de automação residencial/edificações inteligentes;
- Sistema de ajuste automático de operação em função de temperatura ambiente ou perfil de conforto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Proteções integradas contra sobrecarga, subtensão, superaquecimento, picos elétricos e falhas de energia;

## **Qualidade do ar e higiene:**

- Filtro antibacteriano de alta eficiência;
- Sistema de limpeza interna da evaporadora (autolimpeza ou equivalente), que reduza acúmulo de sujeira e umidade;
- Componentes com tratamento que minimize proliferação de fungos e odores;
- Baixa vibração operacional.

## **Desempenho e alcance:**

- Comprimento máximo de tubulação compatível com instalações típicas de ambientes de até 40 m<sup>2</sup> (mínimo de 20 m);
- Altura máxima de tubulação compatível com instalações em edificações de até 4 m de pé-direito (mínimo de 10 m);
- Capacidade de operação estável em faixas amplas de temperatura ambiente, conforme norma técnica aplicável.

## **Garantia e assistência:**

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando defeitos de fabricação e desempenho;
- Assistência técnica autorizada e rede de suporte instalada no país.

### **4.3. Serviço Elétrico e Instalação**

O Lote 3 compreende a execução dos serviços de adequação da infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, bem como a instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado.

Registra-se que, embora tenha sido realizada reforma no referido anexo, o projeto original não contemplava a previsão de climatização dos ambientes, inexistindo, portanto, dimensionamento elétrico específico para suportar a carga adicional decorrente da instalação dos equipamentos. Diante disso, torna-se imprescindível a execução de adequações técnicas na rede elétrica existente, garantindo segurança, conformidade normativa e adequado funcionamento dos aparelhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## O Lote 3 abrange:

I – Execução dos serviços de adequação elétrica necessários à instalação dos equipamentos, incluindo redimensionamento de circuitos, instalação de disjuntores, cabeamento, eletrodutos, quadros de proteção e demais elementos indispensáveis ao correto funcionamento do sistema;

II – Instalação completa de 08 (oito) aparelhos de ar-condicionado, sendo 07 (sete) equipamentos novos e 01 (um) aparelho de 24.000 BTUs já pertencente à Câmara Municipal com materiais necessários para a instalação;

III – Fornecimento de todos os materiais, insumos, componentes, conexões, suportes, acessórios e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais por itens imprescindíveis ao funcionamento adequado do sistema listados neste processo.

Conforme orientação técnica do electricista da Prefeitura Municipal, responsável pela análise preliminar das condições da infraestrutura elétrica do anexo, os serviços deverão contemplar, no mínimo, os materiais e adequações descritos a seguir:

Item	Descrição	Qtde
1	Disjuntor tripolar 80A	01
2	Disjuntor bipolar 25A	07
3	Quadro de energia para 24 disjuntores (trilho DIN e barramentos compatíveis)	01
4	Eletroduto galvanizado 1 1/2" (1,5")	20
5	Condulete 1 1/2" (1,5") com tampa cega	10
6	Bucha nº 10 (compatível)	70
7	Parafuso sextavado 1/4"	70
8	Arruela compatível com parafuso 1/4"	70
9	Unidut 1 1/2" (1,5")	30
10	Tampa furo 1 1/2" (1,5")	10
11	Cabo 4 mm <sup>2</sup> (cobre, para instalação elétrica predial – informar norma/tipo)	300 m
12	Conector perfurante 25 mm <sup>2</sup>	04
13	Cabo 25 mm <sup>2</sup> (cobre, para instalação elétrica predial – informar norma/tipo)	30 m
14	Abraçadeira 1 1/2" (1,5") com trava	60

Os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, bem como as boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

Em resumo o Lote 3 compreende:

I. Instalação de oito ar-condicionado com materiais necessários para a instalação deste



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

II. Adequação da parte elétrica do anexo conforme materiais e quantidades listados na tabela

## 4.4. Visita Técnica

A visita técnica será facultativa, podendo as empresas interessadas realizar vistoria prévia no local da execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições da infraestrutura existente.

A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, mediante prévio agendamento mediante prévio agendamento pelo telefone/e-mail institucional.

A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições do local ou para solicitação de acréscimos contratuais, presumindo-se que o licitante tenha pleno conhecimento das condições necessárias para formulação de sua proposta.

## 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e a execução integral dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato, conforme o caso.

A instalação dos equipamentos deverá ocorrer imediatamente após a entrega, observando-se prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para conclusão da instalação, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

### 5.2. Local de Entrega e Execução:

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Centro

Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000

Todos os serviços deverão ser executados no anexo reformado da Câmara Municipal, conforme orientação da fiscalização designada.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza de bem e serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para permitir a ampla competição, sem direcionamento indevido, assegurando isonomia e seleção da proposta mais vantajosa

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal de Miguelópolis a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao lote executado, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no Termo de Referência.

### Lotes 1 e 2 – Fornecimento de Ar-Condicionado (12.000 BTU e 18.000 BTU)

O pagamento referente aos Lotes 1 e 2 será realizado somente após:

- I – A entrega dos equipamentos;
- II – A instalação completa dos aparelhos;
- III – A verificação de conformidade técnica;
- IV – A realização dos testes de funcionamento;
- V – O atesto formal do fiscal designado.

Após o cumprimento das etapas acima, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e a disponibilidade financeira da Administração.

Tal procedimento visa assegurar que os equipamentos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento antes da quitação do valor correspondente.

### Lote 3 – Serviços de Instalação e Adequação Elétrica

Considerando a natureza técnica dos serviços e visando resguardar o interesse público quanto à correta execução da infraestrutura elétrica, o pagamento do Lote 3 será realizado em duas etapas:

#### I – Primeira Etapa

Pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do lote, em até 10 (dez) dias após:

- Conclusão dos serviços;
- Verificação da conformidade técnica;
- Testes de funcionamento do sistema;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- Emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

## II – Segunda Etapa

O saldo remanescente de 30% (trinta por cento) será pago após 30 (trinta) dias da conclusão da instalação, desde que:

- Não sejam identificadas falhas técnicas;
- Não haja necessidade de correções solicitadas formalmente pela Administração;
- O sistema permaneça em pleno funcionamento.

Caso sejam verificadas inconformidades durante esse período, a contratada será formalmente notificada para realizar os ajustes necessários, sendo o pagamento da parcela final condicionado à regularização.

A parcela final (Lote 3) não configura retenção punitiva, mas pagamento vinculado à verificação da perfeita execução do objeto.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

O pagamento somente será autorizado após verificada a regularidade da entrega e o cumprimento integral das exigências contratuais, inclusive no que diz respeito à apresentação de documentos fiscais válidos e compatíveis com o objeto fornecido.

O fornecedor obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive quanto às certidões negativas e demais requisitos legais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

Descritas no Edital do referido processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## Disposições gerais sobre habilitação

Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Miguelópolis, 23 de fevereiro de 2026.

**RODRIGO DOROTHEU**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

### DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

À Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

OBJETO: Contratação para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, com instalação e execução das adequações necessárias na infraestrutura elétrica do anexo reformado da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ IE: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável pela proposta: \_\_\_\_\_  
CPF (responsável): \_\_\_\_\_

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Qtde	Marca e Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ar-condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTU, Inverter, Classe A	05			
2	Ar-condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTU, Inverter, Classe A	02			
3	Serviço de adequação elétrica (instalação dos materiais, organização/montagem, conexões, testes e liberação e a instalação dos oito aparelhos de ar-condicionado.	01	Serviço		

### 5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Validade da proposta: 60 dias.

**Condições de pagamento: Conforme Edital**

A proponente declara que:

- os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e possuem documentação técnica e etiqueta de eficiência energética;
- a instalação e adequação elétrica serão executadas por profissional habilitado, com observância de normas técnicas aplicáveis;
- os valores incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Miguelópolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do responsável**

Nome: \_\_\_\_\_ - Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Carimbo da empresa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## **ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Papel timbrado da empresa, se houver)

À Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 0005/2026

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo da empresa), neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital Dispensa Eletrônica nº 01/2026, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, inclusive no que se refere à habilitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e a inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação
2. Declara, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, observando os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa está enquadrada como: (Assinalar a opção correspondente)  
 Microempresa – ME  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP  
 Não se enquadra em nenhuma das categorias acima
3. Declara que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme previsto na legislação vigente;
4. Declara que não utiliza trabalho infantil ou em condições degradantes, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do Decreto nº 4.358/2002;
5. Declara que não utiliza mão de obra análoga à escravidão ou em condições degradantes, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais;
6. Declara que cumpre a legislação relativa à inclusão de pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitados da Previdência Social, e que adota práticas compatíveis com acessibilidade, não discriminação e promoção da inclusão social, conforme normas legais e regulamentares em vigor;
7. Declara que observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar dados pessoais exclusivamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

para execução contratual, e a não divulgá-los indevidamente a terceiros, salvo por obrigação legal ou regulatória;

8. Declara, sob as penas da lei, que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Declara, para os fins do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, não está suspensa de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea, nem foi condenada judicialmente à proibição de contratar com o Poder Público;

10. Declara, ainda, que não possui qualquer sanção vigente que a impeça de contratar com entes públicos e que não há impedimento legal ou judicial em vigor;

11. Declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer falsidade.

12. Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF nº

Assinatura